



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico nº 036/2008

Processo nº 01472-7.2008.001 OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para o Poder Judiciário.

ERRATA

No subitem 6.17 do edital, onde se lê:

g) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica, relativa aos móveis ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo V do Edital.

i) declaração de entidade ou profissional competente, de que o objeto está em conformidade, naquilo que for aplicável em cada caso, com as Normas Regulamentadoras NR 17, NBR 13960, NBR 13961, NBR 13965, NBR 13966, NBR 13967, NBR 14109, NBR 14110, NBR 14111 e NBR 14113, todos do Ministério do Trabalho.

j) Certificado de Marca de Conformidade ABNT.

Leia-se:

g) declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica, relativa aos móveis ofertados pela licitante, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail, podendo ser adotado o modelo de declaração do fabricante indicando a empresa que prestará a assistência técnica constante do Anexo V do Edital.

g.1) A Assistência Técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no Estado de Alagoas.

i) Laudos/pareceres de conformidade ergonômica, emitido por profissional habilitado pelo Ministério do Trabalho de que os móveis e cadeiras estão de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-17). No caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas.

j) Certificado de Marca de Conformidade ABNT **ou** Laudos técnicos de ensaio **emitido por laboratório** acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis atendem às normas da ABNT, NBR's 13960, 13961, 13962 e 13966, no objetivo de que sejam comprovadas a

qualidade de confecção e acabamento, bem como deverão ser explicitados nos referidos laudos os testes de ensaios aplicados de modo a aferir sua estabilidade, resistência e durabilidade. **Não serão aceitos laudos que não tenham sido emitidos por laboratório competente para tal.**

j.1. O laboratório deverá demonstrar possuir capacidade técnica para realização dos ensaios, conforme prescrito pela **NBR ISO/IEC 17.025**.

- l) A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada no Estado de Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato e de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação.

Considerando que as alterações supracitadas não afetam à formulação da proposta, fica mantida a data do certame .

Maceió, 15 de julho de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira